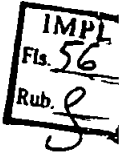




Autor. PODER EXECUTIVO

D.O. 10.5.72



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 164 , DE 08 DE MAIO DE 1 972.

Dispõe sôbre autorização de aval

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa d
Estado decreta e eu sanciono a presente lei:

Artigo 1º - Fica o Govêrno do Estado autor
zado a avalizar o contrato de recomposição de dívida entre
Banco do Estado de Mato Grosso S.A., como devedor, e o Banc
Central do Brasil, como credor até o valor de Cr\$
30 000 000,00 (trinta milhões de cruzeiros) e respectivos j
ros.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na dat
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 08 de mai
de 1 972, 151º da Independência e 84º da República.

*Registrada as fls.
52 e 52 v. do livro
competente.
Em 25.05.85
Secretaria*

Francisco
Albino Reginaldo
STH
W. B. de S. P.
Francisco
Miguel S. Vianca
João de Albuquerque
V. B. de S. P.